



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



OF/SCM/18/2025

Distribuição de avulsos

Buritis-MG, 26 de fevereiro de 2025.

Aos Ilmos. Srs. Vereadores
Câmara Municipal de Buritis/MG

Senhores Vereadores,

Cumprindo determinação da Presidente da Câmara; distribuo cópias avulsas da seguinte matéria legislativa:

Projeto de Lei nº 009/2025 – Dispõe sobre a participação do município de Buritis/MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências. **De autoria do Executivo Municipal.**

Sem mais para o momento, subscrevo-me.


Mário Rodrigues de Farias
Assistente Administrativo

Recebimento:

Professor Branquinho	<u>P/ Luísa Custódio</u>	em 26/02/2025
Professor Alencar Apolinário	<u>P/ Lácio da Rocha Coelho</u>	em 26/02/2025
Dr. Fernando	<u>P/ Hágyla Vieira Nunes</u>	em 26/02/2025
Danilão da Funerária	<u>P/ Jéssica Guimarães</u>	em 26/02/2025
Geldo da Mariquita	<u>P/ Karylone</u>	em 26/02/2025
Harley Prisco	<u>P/ Rosana Francisca Lopes Menezes</u>	em 26/02/2025
Didé	<u>P/ Mariana</u>	em 26/02/2025
Robertinho	<u>P/ Jairo</u>	em 26/02/2025
Waninha	<u>P/ Edap Daiany Nunes da C. de Brito</u>	em 26/02/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



DESPACHO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 009/2025 – Dispõe sobre a participação do município de Buritis/MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências. De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Dide- para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 26 de 02 de 2025.

Professor Branquinho
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 26 de 02 de 2025.

Relator Designado



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER Nº **008** /2025

PROPOSIÇÃO: PROJETO DE LEI Nº009/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BURITIS-MG NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE-CIMAMS, RATIFICA PROTOCOLO DE INTENÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

RELATOR: VER. DIDÉ

VOTO DO RELATOR

RELATÓRIO

Chega para análise o Projeto de Lei nº 09/2025, de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a participação do município de Buritis-MG no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE-CIMAMS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências. Em 26/02/2025 foi distribuída a proposição em forma de avulso, para a Comissão de legislação e justiça e redação, sendo nesta data nomeado relator. O presente Projeto de Lei consta de 06(seis) artigos.

FUNDAMENTAÇÃO

O presente Projeto de Lei é de competência exclusiva do Executivo Municipal, nos termos do inciso V, do art. 84 da Lei Orgânica do Município de Buritis-MG e art. 105,I, "a" do Regimento Interno desta Casa de Leis

A matéria legislativa em apreciação tem o escopo de autorizar a participação do Município de Buritis-MG, junto ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da área mineira da SUDENE-CIMAMS, tendo como finalidade comum basilar a prática de atividades que sirvam de instrumento de consolidação da cooperação interfederativa, atuando no desenvolvimento, regulação, execução e/ou gerenciamento de planos, projetos, atividades e/ou serviços públicos em prol dos entes consorciados.

O Consórcio CIMAMS possui sede no município de Montes Claros-MG, foi fundado em 2014, e atualmente conta com 123 municípios do Norte de Minas e Vale do Jequitinhonha, e seu objetivo principal é oferecer suporte e aprimoramento das ações da Administração Pública Municipal, sendo referência em diversas áreas, como educação, saúde, assistência social, transporte escolar, iluminação pública, aquisição de medicamentos e veículos, além da prestação de serviços de varrição e manutenção de prédios públicos.

Com o ingresso no referido consórcio, desde já fica o Poder Executivo autorizado a ratificar o Contrato de Consórcio, caracterizado com natureza jurídica de Associação pública autárquica, nos termos do art. 5º§4º da Lei nº11.107/05. Fica ainda prevista a possibilidade de cessão de servidores municipais ao Consórcio, para atuar na referida autarquia.

CONCLUSÃO

Isto posto, sou favorável ao Projeto de Lei nº 09/2025, de autoria do Executivo Municipal, por estar revestido de constitucionalidade, juridicidade e legalidade.

Sala das Comissões, 06 de março de 2025.

DIDÉ
Vereador/Relator

Rua Jardim, 30 – Centro – Buritis-MG – CEP 38660-000
CNPJ 20.637.732/0001-02 – Tel (38) 3662-1527
www.buritis.mg.leg.br – camaraburitismg@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS	
Estado de Minas Gerais	
Protocolado sob o nº 23	no livro próprio,
sob a folha de nº 02	em 06 de
08	às 09 : 30 hs



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



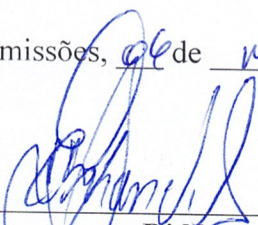
DESPACHO

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

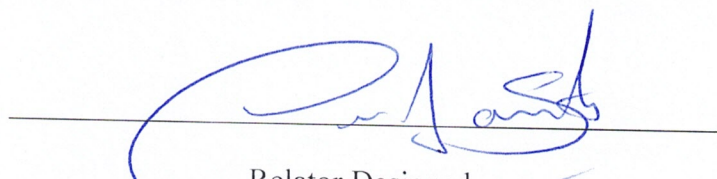
MATÉRIA LEGISLATIVA: Projeto de Lei nº 009/2025 – *Dispõe sobre a participação do município de Buritis/MG no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS, ratifica protocolo de intenções e dá outras providências.* De autoria do Executivo Municipal.

O Presidente da Comissão acima identificada, no uso da atribuição que lhe confere o art. 123, V, VI, da Resolução 094, de 22 de dezembro de 1998. **DESIGNA**, o vereador Dr. Fernando para relator da proposição epigrafada, distribuindo-a, na forma de avulso, para exame e parecer nos termos e prazos regimentais.

Sala das Comissões, 06 de março de 2025.


Didé
Presidente da Comissão

CIENTE EM: 06 de março de 2025


Relator Designado